



PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 09 de janeiro de 2.013.

Ofício nº. 010/2.013 – GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei 002/13.

CÓPIA

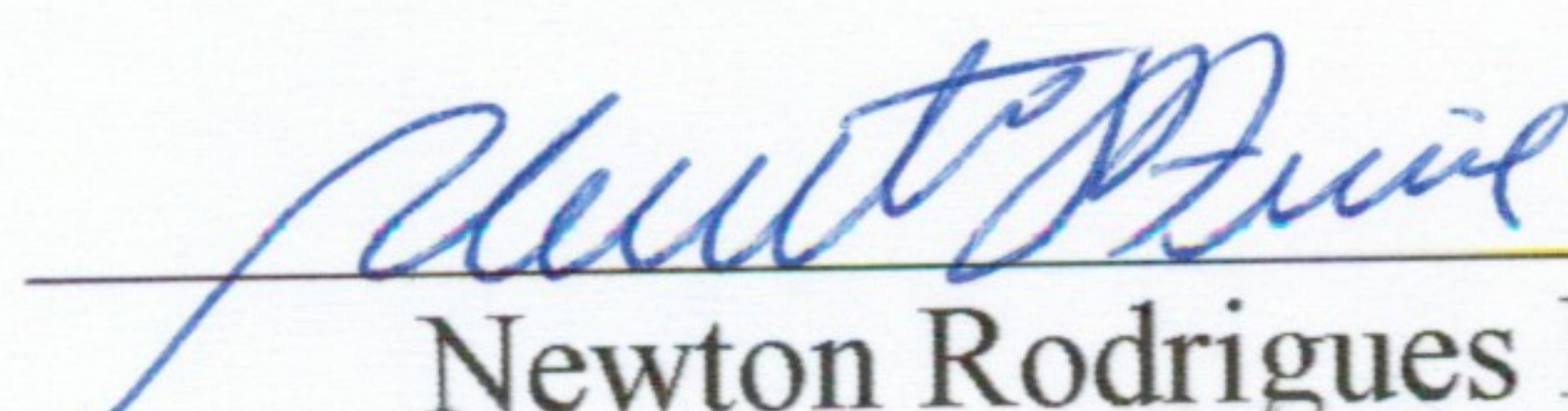
EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE

Estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Nobre Casa de Leis, o Projeto de Lei supra citado, que revoga a Lei Municipal nº. 1.632/2001, cuja cópia segue em anexo.

Solicitamos que o presente Projeto seja apreciado na Sessão extraordinária a ser realizada para apreciação do Projeto de Lei 001/13, protocolado nessa Casa de Leis em 08/01/13.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

A Exma. Senhora
ANA MARIA BORTOLETTO RIVABEN
D.D. Presidente da Câmara Municipal.
Gália – SP.

**RECEBI
CÂMARA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511

CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2013.

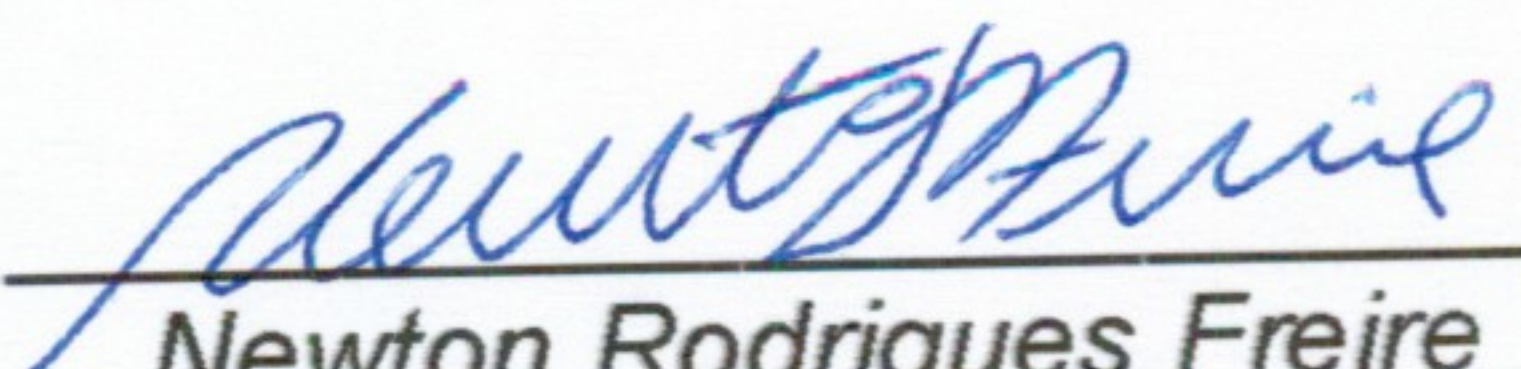
Dispõe sobre a Revogação da Lei 1.632/2001 criada por Emenda ao Regime Jurídico Único da Prefeitura do Município de Gália previsto na Lei nº 1.212/91, e dá outras providências.

Newton Rodrigues Freire, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, encaminha a Câmara para análise, votação e aprovação, o seguinte Projeto de Lei.

Artigo 1º - Revoga a Lei n. 1.632 de 30 de novembro de 2001 criada por Emenda ao Regime Jurídico Único do município de Gália, Lei 1.212/91, que criou uma Gratificação no valor de R\$ 100,00, denominada "Quebra de Caixa" ao servidor concursado que exercer a função de Tesoureiro no município de Gália.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 08 DE JANEIRO DE 2013.


Newton Rodrigues Freire
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA
www.camaraqalia.sp.gov.br



Protocolo N.º 1205
09/01/2013 14:30:25



CARLOS ALBERTO CARDOSO



EDITAL Nº 1.634/01

O cidadão *ERMANO PIOVESAN*, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

LEI Nº 1.632 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2001

ARTIGO 1º - Fica criado por Emenda ao Regime Jurídico Único, criado pela Lei 1.212 de 28/05/91, uma Gratificação denominada "Quebra de Caixa" ao servidor concursado para exercer a função de Tesoureiro referência 7, R\$700,00 (setecentos reais), equivalente a R\$100,00 (cem reais), mensais, não integrando aos vencimentos em hipótese alguma, cessando de imediato seu recebimento quando o servidor deixar de exercer a dita função, por qualquer motivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos termos do artigo anterior o recebimento da referida gratificação deverá ser precedida de Portaria para produzir seus efeitos, não gerando direitos com efeito retroativo.

ARTIGO 2º - As despesas com referida Emenda serão efetuadas de acordo com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 30 DE NOVEMBRO DE 2001.

Emano Piovesan
Prefeito Municipal - R.G. n.º 4.467.717

Dr. Arthur Chekerdemian
Procurador Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, EM LOCAL DE COSTUME, 30/11/2001.

Maria Ilda Nunes
Secretária "ad hoc"